



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL  
DO COMÉRCIO – SESC E PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BRUSQUE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE**, com sede em Praça das Bandeiras, 77 - Centro 1, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.343/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ VECHI**, brasileiro, e pela Secretária Municipal de Saúde, sra. Thayse Rosa, brasileira, denominado **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** – Unidade Prainha, com sede na Tv. Siríaco Atherino, 100 - Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.595/0004-00, neste ato representado, pela Gerente, Selma Junkes brasileira, inscrita no CPF sob o nº 529.509.059-00, denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do art. 2º, inciso XIII do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a parceria para o desenvolvimento do **Projeto Unidade Móvel SESC Saúde Mulher** no Município de Brusque, com a finalidade de rastrear o câncer de mama e de colo do útero, além de ações de educação em saúde, no período de **03/02/2025 a 17/04/2025**.

**Parágrafo Primeiro:** O projeto é de propriedade intelectual do **SESC**, constituindo direito autoral e não cabendo ao Município de **BRUSQUE** quaisquer direitos, bônus, royalties ou indenização de qualquer natureza decorrente da execução do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** A realização de exames de mamografia e papanicolau tem como público-alvo a população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos e de 25 a 64 anos respectivamente. As ações educativas em saúde serão desenvolvidas para a comunidade do município de **BRUSQUE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até o término da realização do cronograma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC:**

- a) Ao **Sesc** caberá o desenvolvimento do **Projeto Sesc Saúde Mulher**, objetivando a promoção da saúde através da realização de exames preventivos do câncer do colo do útero e da mama, bem como a realização de ações de Educação em Saúde a mulheres dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde e/ou com indicação médica.

- b) A Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher está alocada sobre um caminhão e composta internamente por quatro ambientes, a saber: hall de entrada, consultório para consulta ginecológica de enfermagem e coleta de material para exame citopatológico, sala de mamografia, e banheiro.
- c) Para implantação do projeto, deverá o **Sesc**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de **BRUSQUE** promover contratação de recursos humanos necessários que atuarão especificamente no projeto, como equipe efetiva, cujos salários serão pagos pelo Departamento Regional do Sesc, observados os pisos adotados, acrescidos dos benefícios e adicionais. A equipe fica assim especificada:

- Um Médico, com função de responsável técnico para atuar na sede do Sesc.
- Um Coordenador, que atua na sede do Sesc.
- Uma Supervisora, que atua na Unidade do Sesc.
- Uma Enfermeira.
- Uma Técnica de Educação em Saúde, com nível superior.
- Duas Técnicas em Radiologia.
- Um Artífice de Manutenção.

Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos acima, serão de responsabilidade exclusiva do **Sesc**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **Prefeitura Municipal de BRUSQUE**.

- d) A equipe de trabalho do **Sesc** se responsabilizará pelo atendimento nos dias e horários estabelecidos conforme cronograma definido.
- e) Será de responsabilidade do **Sesc** todos os custos referentes aos recursos humanos, transporte, manutenção, equipamentos, materiais de consumo, descartáveis, materiais de limpeza, impressos e combustível utilizado pela equipe do **Sesc**.
- f) É de responsabilidade do **Sesc** a realização do exame de mamografia, o encaminhamento do material para a emissão dos laudos e a entrega dos resultados na Secretaria de Saúde do Município de **BRUSQUE** ou em local acordado previamente com o **CONTRATANTE**.
- g) O **Sesc** é responsável pela coleta de material citopatológico.
- h) As ações de educação em saúde terão foco principal na saúde da mulher e serão realizadas na unidade móvel e na comunidade em diversos locais como: unidades de saúde, escolas, grupos comunitários, igrejas e clubes, podendo abranger também outros assuntos de saúde de interesse do município.
- i) Todo o material de divulgação como folders, flyers, cartazes serão de responsabilidade do **Sesc**.
- j) Caso a Prefeitura parceira queira desenvolver qualquer material de divulgação, como flyers, folders, filipetas, cartazes, banners, release à imprensa, publicações em redes sociais, precisa alinhar o uso da marca e a comunicação do projeto com o Sesc, para que este valide os materiais com a coordenação do projeto.



- k) As despesas com aquisição de material e execução de serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto Sesc Saúde Mulher serão de responsabilidade do **Sesc**, competindo-lhe, também, a supervisão técnica dos mesmos.
- l) Pelo desenvolvimento e execução do Projeto, o **Sesc** não cobrará qualquer taxa para atendimento à comunidade.
- m) As atribuições dos recursos humanos destinados à implantação e funcionamento do projeto estão disciplinadas no "Guia de Atribuições técnicas de ações dos profissionais do Projeto Sesc Saúde Mulher". Todos os profissionais da equipe fornecidos pelo município receberão uma capacitação sobre as rotinas de funcionamento, antes do início das atividades, desenvolvidas pela equipe da Unidade Móvel.
- n) O custo referente à emissão dos laudos de todas as mamografias realizadas no município de **BRUSQUE**, durante o período supracitado, será assumido integralmente pelo **Sesc**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) O **CONTRATANTE** ficará responsável em repassar semanalmente as lâminas com o material do exame de papanicolau coletado das pacientes ao laboratório já credenciado e que presta serviço ao **CONTRATANTE**.
- b) Todas as despesas referentes ao custo da emissão dos laudos de papanicolau a serem realizados no período de permanência da Unidade Móvel Saúde Mulher no município de **BRUSQUE**, cuja capacidade prevista para o período é de **1.104 (um mil cento e quatro)** exames, serão pagas pelo **CONTRATANTE** ao seu laboratório credenciado, não cabendo ao **Sesc** nenhuma responsabilidade sobre a quitação destes valores.
- c) A **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** colocará à disposição do Projeto, sem ônus para o **Sesc**, a infraestrutura necessária para a montagem e desmontagem da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher e seu funcionamento, compreendendo pessoal de apoio, segurança, água, energia elétrica, rede de esgoto (ou outra forma de coleta de detritos), telefone, internet e coleta de resíduo biológico, conforme Plano de trabalho.
- d) Ficarão sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** sem quaisquer ônus para o **Sesc**, as despesas com água, luz, esgoto, internet e telefone, bem como qualquer taxa ou encargos incidentes sobre as atividades a serem desenvolvidas, durante a sua permanência no município de **BRUSQUE**, não se estendendo ao **Sesc** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e) Ficarão sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de BRUSQUE**, a disponibilização de serviço de coleta seletiva específica para resíduos hospitalares, favorecendo o descarte adequado de todo o resíduo biológico produzido na Unidade Móvel.
- f) A **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** assumirá os encargos cíveis e / ou criminais quanto a danos praticados ao patrimônio do **Sesc**, bem como reparar danos por violação de direito resultante de imprudência, negligência ou imperícia sua ou de preposto seu.



- g) Ficará sob responsabilidade da **Prefeitura Municipal de BRUSQUE**, sem ônus para o **Sesc**, o serviço de vigilância 24 horas da Unidade Móvel desde a data de chegada da unidade móvel, prevista para **03/02/2025**, até a sua saída prevista para **17/04/2025**, diariamente, incluindo finais de semana e feriados na cidade de **Brusque**.
- h) Caberá à **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** a reposição imediata em casos de roubo, furto e/ou dano de qualquer equipamento pertencente à **Unidade Móvel**.
- i) Os recursos humanos que constituirão a “Equipe Temporária” serão colocados à disposição do projeto pela **Prefeitura Municipal de BRUSQUE**, sem ônus para o **Sesc**, compondo-se de:
- Recepcionista (uma para o turno matutino e outra para o turno vespertino, ou uma recepcionista para atendimento em período integral);
  - Uma auxiliar de serviços gerais para realização de 2 (duas) limpezas diárias (ao meio dia e final de expediente);
  - Vigilância 24 hrs /dia;
  - Um motorista de caminhão (para transporte da Unidade Móvel Saúde Mulher até o seu município).
- j) Os salários e horas extras a serem pagos aos recursos humanos da equipe temporária serão de responsabilidade exclusiva da **Prefeitura Municipal de BRUSQUE**, juntamente com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas a eles inerentes, excluindo desta forma, qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do **Sesc**.
- k) Caberá a **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** o comprometimento para a operacionalização do Projeto Sesc Saúde Mulher, confirmando que todos os atendimentos sejam gratuitos e assegurando o seguimento diagnóstico com os exames complementares e o tratamento adequado para todos os casos que forem necessários. A **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** se responsabilizará em enviar relatório ao **Sesc** com os encaminhamentos realizados para esses casos.
- l) O **CONTRATANTE** será responsável pela hospedagem da equipe da UMSM 1 dentro do período de **03/02/2025** a **17/04/2025**. O local escolhido pela **CONTRATANTE** será avaliado pelo **Sesc** e estará sujeito à aprovação. A hospedagem deverá fornecer café da manhã e ser do tipo: pousada, hotel, hotel fazenda, hotel histórico ou resort, seguindo o sistema brasileiro de classificação de meios de hospedagem. Cada colaborador (a) da UMSM 1 deverá ter um **quarto privativo** durante toda sua estadia. A equipe fixa no Município será de 4 colaboradores, sendo que 2 desses trabalham com carga horária reduzida. Com isso, as reservas na hospedagem deverão levar em conta 3 pessoas por semana, salvo situações especiais onde serão necessárias a presença das 4 colaboradoras e/ou a presença do artífice para montagem, manutenção e desmontagem e/ou da Coordenação e Supervisão para acompanhamento das atividades. A agenda detalhada para as reservas será disponibilizada pela Coordenação do Projeto.
- m) A **Prefeitura Municipal de BRUSQUE** colocará à disposição da Equipe do Projeto, sem ônus para o **Sesc**, uma alimentação diária (almoço) em restaurante ou refeitório dentro do período de **03/02/2025** a **17/04/2025**.
- n) A Prefeitura Municipal de Brusque ficará responsável pelo agendamento prévio das mulheres para realização dos exames de Papanicolau e Mamografia, através das Unidades Básicas de



Saúde. Será responsabilidade do município o preenchimento de 100% das vagas disponíveis para agendamento, de acordo com a antecedência à data de realização do exame solicitada pela equipe do Sesc.

- o) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc com informações sobre os encaminhamentos das mulheres atendidas na Unidade Móvel Saúde Mulher, que tenham resultado dos exames de mamografia com BIRADS que necessitem de ultrassom, outros exames ou tratamentos.
- p) O **CONTRATANTE** será responsável pela devolutiva ao Sesc dos resultados dos laudos dos citopatológicos. Deverá também garantir que o laboratório contratado pela Prefeitura emita o laudo do citopatológico no prazo máximo de quinze dias após o recebimento das lâminas coletadas, e envie para ciência do Sesc os relatórios de amostragem das lâminas coletadas na Unidade Móvel Saúde Mulher.
- q) O **CONTRATANTE** deverá comprovar a qualidade dos laudos dos citopatológicos realizados pelo laboratório contratado, que será submetido à aprovação do Sesc, sendo obrigado a estar habilitado no âmbito do Qualicito do Ministério da Saúde e a atender a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:**

O pagamento de qualquer despesa, taxa, contribuição, preço público ou outra exigíveis em decorrência da execução desta parceria, são de exclusiva responsabilidade das partes signatárias, de acordo com as responsabilidades assumidas nas cláusulas terceira e quarta deste termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

O pessoal utilizado por uma das partes na execução das atividades relacionadas ao presente termo, nas condições de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título não configura nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo do respectivo contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:**

As partes signatárias poderão celebrar termos análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público para o mesmo fim objeto deste instrumento, não havendo qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

- a) A rescisão poderá ser determinada independentemente de notificação ou interpelação judicial quando ocorrer a inexecução total ou parcial injustificada, ou ainda pela execução inadequada do objeto deste instrumento;
- b) O termo poderá ser rescindido por interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- c) O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes.





### CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de **Florianópolis** - Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.

Por estarem entre si cooperados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam idênticos efeitos, na presença de testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de novembro de 2024

**ANDRÉ VECHI**  
Prefeito Municipal de Brusque

**THAYSE ROSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**SELMA JUNKES**  
Gerente Sesc Florianópolis (Prainha)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO I

### Padronização de documentação



**Comprovante  
de  
Residência**

## ANEXO II





**Padronização de documentos CADSUS/CADWEB**

**CADSUS WEB**  
Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde

**Dados do Usuário**

CNS: [REDACTED] CPF: [REDACTED] Data: 17/01/2023 18:03

Nome: [REDACTED]  
Nome Social: [REDACTED]  
Nome da Mãe: [REDACTED]  
Nome do Pai: SEM INFORMAÇÃO

Data de Nascimento: 22/11/1991 Data de Óbito: [REDACTED] Tipo sanguíneo: [REDACTED]  
Raça/Cor: BRANCA Sexo: F Etnia: [REDACTED] Nacionalidade: BRASILEIRA  
País de Nascimento: BRASIL Município de Nascimento: [REDACTED]  
Data de Naturalização: [REDACTED] Porteira de Naturalização: [REDACTED]  
Data de Entrada no Brasil: [REDACTED]

**Contatos**

Email Principal: [REDACTED] Email Alternativo: [REDACTED]  
CEP: [REDACTED]  
País de Residência: BRASIL Município de Residência: [REDACTED]  
Tipo de Logradouro: RUA Nome do Logradouro: [REDACTED]  
Número: 599 Bairro: CENTRO Complemento: CASA

| Tipo de Telefone | DDD        | Número     |
|------------------|------------|------------|
| RESIDENCIAL      | [REDACTED] | [REDACTED] |

**Documentos**

DNV: [REDACTED] NIS/PIS/PASEP: [REDACTED]  
Identidade: [REDACTED] Orgão Emissor: SSP - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Data de Emissão: [REDACTED] UF: SC  
Título de Eleitor: [REDACTED] Zona: [REDACTED] Seção: [REDACTED]  
Carteira de Trabalho: [REDACTED] Série: [REDACTED] Data de Emissão: [REDACTED]  
CNH: [REDACTED] UF: [REDACTED] Data de Emissão: [REDACTED]  
Passaporte: [REDACTED] País: [REDACTED]  
Data de Emissão: [REDACTED] Data de Validade: [REDACTED]

Ministério da Saúde - MS  
Secretaria Executiva - SE  
Departamento de Informática do SUS - DATASUS

SUS

veja: cadastro.saude.gov.br/cadastroweb - Emitido no site oficial do Cadastro Nacional de Usuários do SUS

